



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

PORTARIA Nº 052/2001

Disciplina a realização e o pagamento de Horas Extras.

Erico Gielow Neto, Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** :

Art.1º Fica proibida a realização de Horas Extras dos Funcionários da Prefeitura, salvo os seguintes casos:

I – Serão realizadas, Horas Extras, somente em casos de extrema necessidade e urgência;

II – Para a realização de horas extras o funcionário deverá Ter autorização antecipada e escrita de seu superior, o qual deve constar o motivo justificável;

III – A realização de serviços continuados, imprescindíveis para a administração, o qual ultrapassam as Horas Diárias, serão compensados posteriormente em outros dias pela administração ao servidor em comum acordo.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Luís Alves, 03 de outubro de 2.001


ERICO GIELOW NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e arquivada na data supra.


EDUARDO GIELOW
SEC. ADMINISTRAÇÃO

Declaro Publicado o Seguinte Documento

Luís Alves, 03 de outubro de 2001


Secretário de Administração